ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 9 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre no Orçamento Vigente o crédito / especial de NCr$ 4.000,00 e dá outras providencias.....

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Constitucional do Municipio de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente o crédito especial / na importancia de NCr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros Novos).

Art. 2º - O crédito de que trato o artigo 1º desta Lei, é destinado a aquisição de conjugados eletricos para a / Vila de Campinas eo povoado de Sacambú.

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 1º desta Lei, ocorrerar pelo o excesso de arrecadação do imposto de qualquer' natureza.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos sete dias do mês de Dezembro dõ ano de mil novecentos sessenta e sete (1967),72 / de Municipio e 35 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal.

Raimunda Campos de Araujo
Secretária.